CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/02/ff

PROJETO DE LEI Nº 12/ff

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Clóvis Arruda Maia

VEREADOR Herval Sampaio

DIGITALIZADO

LEI Nº 4839 DE 15/03/ff EM: 21/03/01

DIOM Nº 6122 DE 22/03/ff Roberta Stach Rocha

FUNCIONÁRIO

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 048391977
Projeto: 00121977
Autor: HERVAL SAMPAIO
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4839 DE 15 DE março DE 1977.

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. CLÓVIS ARRAIS MAIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. CLÓVIS ARRAIS MAIA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de março de 1977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 12/77

Concede o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. CLÓVIS ARAÚJO LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. CLÓVIS ARAÚJO LIMA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de fevereiro de 1.977.

Vereador Herval Sampaio

Aprovado em 1ª Discussão
Em 04/03/77
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

Natural de Campos Sales - Ce, muito cedo transferiu-se para Fortaleza onde projetou-se, sempre com o objetivo de servir. Batalhador incansável, seu nome figura em primeiro plano na galeria daqueles que têm contribuido para o nosso desenvolvimento.

Presidente e membro de várias associações de classe não medeu esforços para o engrandecimento destas. Consciente de suas responsabilidades, enfrentando obstáculos, sua colaboração tem sido de grande relevância no processo de realização social e econômico de nossa terra. Seu vasto curriculum vitae anexo à proposição, nos oferece uma visão mais ampla de sua rica folha de serviços prestados à comunidade.

Construiu a Colonia de Férias de Iparana, a sede do SESC e seu Ginásio Coberto, o Centro de Formação Profissional "José Pinto Freire" e várias outras obras de igual importância, marcando indelevelmente sua presença entre nós, fazendo-se, de maneira incontestе, digno da homenagem pretendida através da proposição e acreditamos que a mesma merecerá a aprovação unânime dos membros desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em de fevereiro de 1.977.

Vereador Herval Sampaio

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

C U R R I C U L U M V I T A E

1. DADOS PESSOAIS

Nome:	CLÓVIS ARRAIS MAIA
Filiação:	José Lúcio e Josefa Arrais Maia
Data do Nascimento:	08 de março de 1906
Naturalidade:	Campos Sales - Estado do Ceará
Nacionalidade:	Brasileira
Estado Civil:	Casado com Jalva Arraia Maia
Profissão:	Comerciante há 47 anos
Carteira de Identidade:	Nº 4.307 expedida no dia 15.06.1972
Filhos(pronomes):	José Arraia; Maria Imaculada; Fernando; Reinaldo; Maria Salete; Marlene; [illegible]; Raimundo; Luis Carlos; Alfredo [illegible]; Maria das Graças e Maria da Glória (in memoriam).

2. FORMAÇÃO ESCOLAR E CULTURAL: (ESTUDOS)

Secundário - Escola de Comércio [illegible] Caixeiral.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (CARGOS QUE OCUPOU)

a) Vogal do Conselho Regional do Trabalho em 15.05.45 a junho de 1947; - Juiz do Tribunal Regional do Trabalho em Fortaleza 7a. Região no período de 06.06.1947 a maio de 1949; Juiz do Tribunal Regional do Trabalho em Fortaleza 7a. Região período de 09.05.1949 a junho de 1951, reconduzido ao mesmo cargo em 1953-reconduzido a 14 de maio de 1956 ao mesmo cargo - em 1959 foi reconduzido ao mesmo cargo - em 1962 foi reconduzido ao mesmo cargo até 1964;

b) Presidente o Conselho Regional do Serviço Social do Comércio - SESC no período de 20.05.1947 a 25.03.1966 em Fortaleza

za - Ce.;

c) Presidente do Conselho do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC no período de 20.05.1947 e atualmente no exercício de suas funções;

d) Presidente da Federação do Comércio do Estado do Ceará no período de julho de 1948, continuando na Presidência da mesma, tendo sido reeleito no dia 30.08.1974;

e) Presidente da Cooperativa de Crédito do Comércio e Popular Ltda. no período de 17.03.1949 até a sua extinção em 30 de maio de 1970 em Fortaleza - Ce.;

f) Ex-Presidente e Fundador do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Fortaleza;

g) Vice-Presidente da Federação das Associações de Comércio, Industria e Agropecuária do Ceará (FACIC);

h) Atualmente, membro do Conselho Superior do Centro dos Lojistas;

i) Membro do Conselho Superior da União das Classes Produtoras do Ceará (UCP);

j) Diretor do Sindicato dos Representantes Comerciais e dos Comissários e Consignatários de Fortaleza;

l) Ex-Presidente da Legião Brasileira de Assistência - LBA;

m) Membro do Conselho Regional dos Representantes Comerciais;

n) Membro do Conselho Superior da Associação dos Mercearios;

o) Representou o Comércio Brasileiro na Câmara Internacional do Comércio - em NÁPOLIS em 1952.

4. VIAGENS:

a) Nápolis - representando o Comércio Brasileiro na Câmara Internacional do Comércio. Visitou na oportunidade: Portugal, Itália e França.

b) Estados Unidos - Feira mundial de Nova York em 1964.

5. IDIOMAS: Inglês e Italiano.

6. CONFERÊNCIAS PROFERIDAS:

"A Dinâmica do SENAC" - no Rotary Club Leste

7. CONGRESSOS DE QUE PARTICIPOU:

- IIª CONCLAP - Conferência Nacional das Classes Produtoras, em Araxá.

- IIIª CONCLAP - No Rio de Janeiro

8. AGRACIADO: Com Diploma de "HONRA AO MÉRITO" e a "MEDALHA DA PAZ SOCIAL" outorgada pelo SESC por ocasião do seu Jubileu de Prata.

9. É MEMBRO:

- Presidente do SENAC no Ceará;
- Presidente da Federação do Comércio do Estado do Ceará;
- Diretor da Confederação Nacional do Comercio (CNC)
- Membro do Conselho Nacional do SENAC;
- Vice-Presidente da FACIC;
- Membro do Conselho Superior da União das Classes Produtoras;
- Membro do Conselho Superior do Centro dos Retalhistas;
- Diretor do Sindicato dos Representantes Comerciais;
- Membro do Conselho Superior da Associação dos Merceeiros.
- Dir. Presidente da Firma ARRAIS & CIA. LTDA.

10. FAZ PARTE:

É sócio do Naútico Atlético Cearense e do Recreio Clube de Campo.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES: (FEITOS IMPORTANTES)

a) Construiu a Colônia de Férias de Iparana;

b) Contruiu a sede do SESC;

c) Construiu o Ginásio Coberto do SESC;

d) Construiu o Centro de Formação Profissional "Jessé Pinto Freire;

e) Construiu o Edíficio "Dr. Mauricio de Magalhães Carvalho", onde funciona a Escola de Administração de Nível Médio.

CLÓVIS ARRAIS MAIA

- * * * -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DO PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 04/77

Ao Projeto de Lei nº 12/77

O Projeto de lei em incluso que objetiva conceder a cidadania fortalezense ao Sr. Clóvis Arrais Maia de autoria do Vereador Nerval Sampaio deve merecer o apoio integral desta casa.

A proposição é por demais justa e oportuna tendo em visto que o homenageado figura em primeiro plano na galeria daqueles que têm contribuido para o nosso desenvolvimento.

Seu vasto curriculum anexo à proposição nos oferece uma visão mais ampla de sua rica folha de serviços prestados à comunidade.

Projetou-se em nossos meios sempre com o objetivo de servir, consciente de suas responsabilidades, enfrentando obstáculos e sua colaboração tem sido de grande relevância no processo de realização social e econômico de nossa terra.

Pelo exposto, considerando a justeza da matéria, esta comissão manifesta-se pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de março 1.977.

Clóvis Arrais Maia — Presidente

Paulo Miguel — Relator

Maurício Esteves

CÂMARA MUNICIPAL
ACERVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 12/77.

APROVADO
08/03/77
Fausto Bastos
PRESIDENTE

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. OLÍVIO AMARAL e.F.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de Cidadão de Fortaleza, ao Sr. OLÍVIO AMARAL e.F.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Março de 1.977.

Dimas Macedo Presidente

Eunice Matias

Maurício Rabuske

C M F

OF. Nº 212

Fortaleza, 10 de março de 1977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " concede o " título de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. CLÓVIS ARRAIS MAIA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., nossos protestos de estima e consideração.

Manoel Sandoval Fernandes Bastos

Manoel Sandoval Fernandes Bastos
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta